

PORTARIA CRCRO N.º 264, de 04 de outubro de 2019

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que à entidade compete estrutura-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 9.784/99.

Considerando as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas nos incisos art. 13, letras "p" e "y", sessão II e Artigo 16, inciso V, da Resolução CRCRO nº 186, de 27 de setembro de 2003.

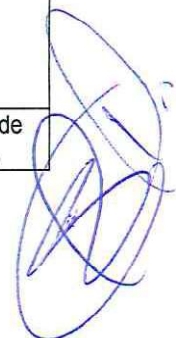
Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

RESOLVE:

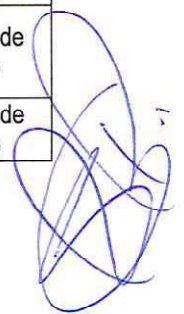
Art. 1º. Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 8.000,00	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Presidente	Diretor(a) Executivo(a)
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8.666/93)	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração



Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Homologar/Revogar/Anular licitações. Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração, em sua ausência Diretor(a) Executivo(a)
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração	Diretor(a) Executivo(a)
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 8.000,00	Diretora Executiva	Vice-Presidente de Administração
	De R\$ 8.000,00 até R\$ 17.600,00	Vice-Presidente de Administração	Vice Presidente de Fiscalização
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 8.000,00	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
	De R\$ 8.000,00 até R\$ 17.600,00	Vice-Presidente de Administração	Vice-Presidente de Fiscalização
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração
		Vice-Presidente de Administração	Diretor(a) Executivo(a)
Autorizar as notas de reservas	Qualquer valor	Gerente da Contabilidade	Contador/Técnico de departamento de Contabilidade
Assinar notas de empenho	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Gerente da Contabilidade	Diretor(a) Executivo ou Contador/Técnico do Departamento de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
Demonstrações contábeis e notas explicativas	Qualquer valor	Presidente e Gerente da Contabilidade	Vice-Presidente de Administração e Contador/Técnico do Departamento de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamento dos empregados	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Vice-Presidente de Administração



Art.3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve contar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.


Contador Joelso Tavares de Andrade
Presidente

Aprovada na 379ª Reunião Plenária, realizada em 19 de setembro de 2019.